

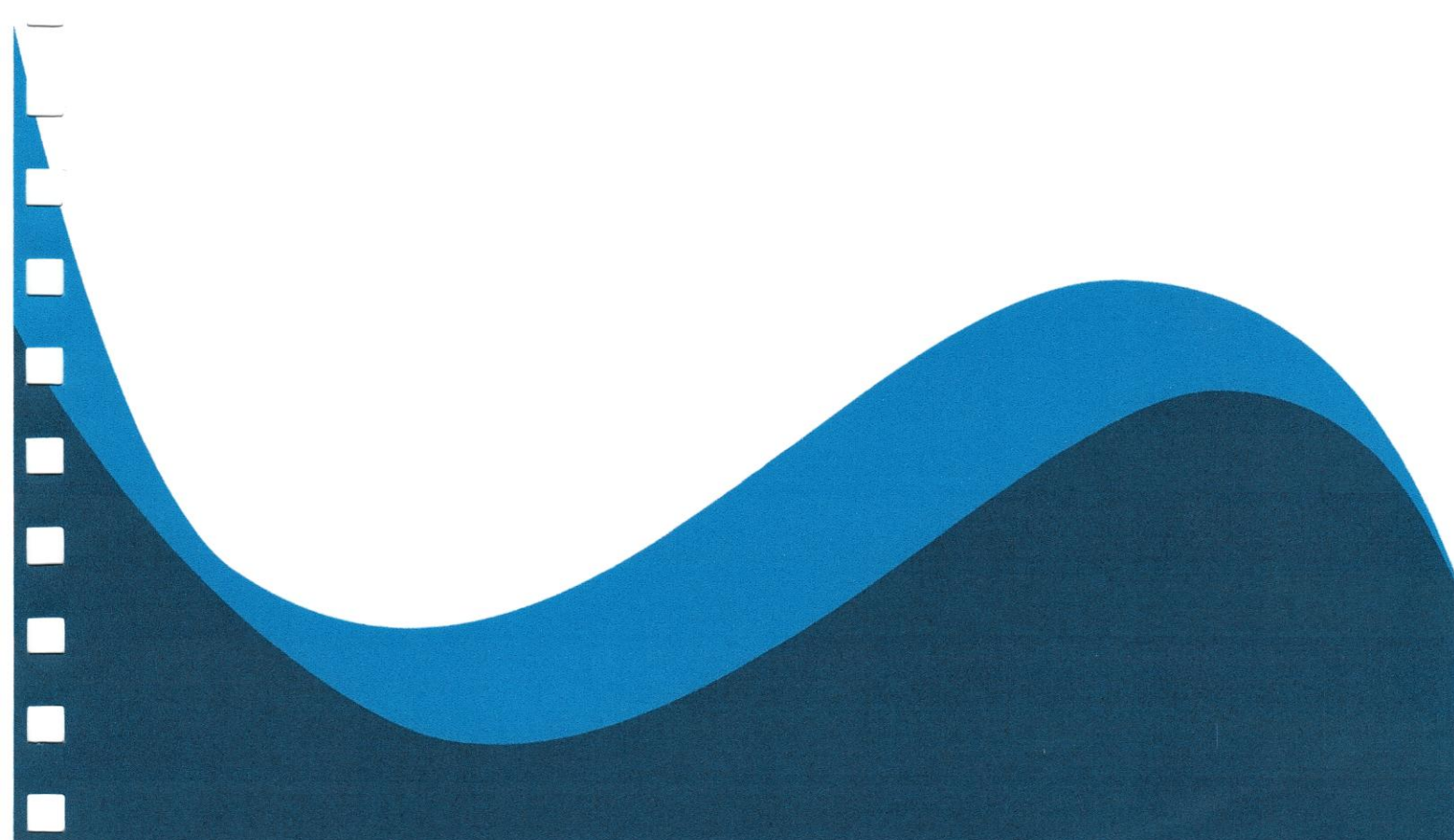
CADASTRO

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 01/2019

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E VIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO



ANEXO A – FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Belo Horizonte, 02 de Julho de 2019

AO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE NOVO HAMBURGO

Chamamento Público nº 01/2019

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Prezados Senhores,

Houer Consultoria e Concessões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.111.570/0001-91, empresa do ramo de consultoria em gestão de negócios, assessoramento a órgãos públicos e entes privados, análise de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica e estruturação de parcerias público-privadas e concessões em geral, por meio de seu representante legal **Sr. Gustavo Horta Palhares**, sócio diretor, administrador, CRA/MG nº 07-000102/D, situada à Rua Maranhão, 166, 10ª andar, Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-330, endereço eletrônico gustavo@houer.com.br e deborah@houer.com.br, telefone (31) 3508-7375, vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização dos estudos técnicos e modelagem do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Hamburgo/RS.

Desta forma, declaro:

Ter ciência das regras deste PMI;

- a) Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Conselho Gestor;
- b) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;

Matriz:

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia | CEP: 30.150-330
Belo Horizonte - MG
*55 (31) 3508-7375

Filial:

Av. André Antônio Maggi, 487 - Sala 1501
Alvorada | CEP: 78.049-080
Cuiabá - MT
*55 (65) 2136-6288

- c) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos no ato da apresentação dos mesmos ao Conselho Gestor, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- d) Ceder os direitos autorais decorrentes dos Estudos apresentados ao Município de Novo Hamburgo/RS caso sejam aproveitados para o projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Hamburgo/RS.

Indicação de um agente interlocutor do interessado com o Conselho Gestor:

Nome: Gustavo Horta Palhares

Cargo: Sócio-diretor

Endereço: Rua Maranhão, 166, Santa Efigênia, Belo Horizonte, CEP 30.150-330. Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3508-7375 / 98658-3782

e-mail: gustavo@houer.com.br


Houer Consultoria e Concessões Ltda.

Gustavo Horta Palhares

RG: MG-11.913.855

CPF: 067.962.796-03

Matriz:

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia | CEP: 30.150-330
Belo Horizonte - MG
*55 (31) 3508-7375

Filial:

Av. André Antônio Maggi, 487 - Sala 1501
Alvorada | CEP: 78.049-080
Cuiabá - MT
*55 (65) 2136-6288



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

—31210362630

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183936052898

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

DE S	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
---------	------------------	---------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

28 Dezembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

ne(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/458.970-3	J183936052898	22/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
155.363.516-72	FERNANDO ANTONIO COSTA IANNOTTI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/24

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA"
22.111.570/0001-91

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

CAMILLO FRAGA REIS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido em 15/04/1980, portador da Carteira de Identidade nº. M – 9.298.823, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº. 013.360.496-93, residente e domiciliado à Rua Minas Novas, 234, Apto 601, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, - MG, CEP: 30.310-090;

FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, nascido em 26/06/1951, portador da Carteira de Identidade nº. MG-2.097.605, expedida pela polícia civil de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº. 155.363.516-72, residente e domiciliado à Rua Abadessa Gertrudes Prado, nº 155, apartamento 203, Bairro Vila Paris, Belo Horizonte - MG, CEP 30.380-790;

GUSTAVO HORTA PALHARES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido em 25/05/1985, portador da Carteira de Identidade nº. MG-11.913.855, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº. 067.962.796-03, residente e domiciliado à Rua Genoveva de Souza, 1617, Apto 404, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte - MG, CEP 31.030-220;

ROGER GAMA VELOSO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido em 16/11/1970, portador da Carteira de Identidade nº. MG – 5.290.512, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº. 814.467.996-20, residente e domiciliado à Rua Matipó, 300, Apto 301, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.350-210;

THIAGO ALEXSANDER COSTA GREGO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascimento 15/02/1980, portador da Carteira de Identidade MG-10.401.302, expedida pela polícia civil de Minas Gerais, inscrito no CPF 044.657.046-07, residente e domiciliado à Rua Castelo de Lamego, 323, Apto 101, Bairro Castelo, Belo Horizonte MG, CEP 31.330-130.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **"HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA"**, registrada na Junta

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia – BH | CEP: 30.150-330

Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/24

Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 31210362630, em 24/03/2015, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.111.570/0001-91, resolvem de comum acordo promover a 4ª alteração contratual, bem como consolidar o seu contrato social, de acordo com as seguintes alterações abaixo:

DAS ALTERAÇÕES

1 – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DA RETIRADA DE SÓCIO:

1.1. O sócio **CAMILLO FRAGA REIS**, já devidamente qualificado, detentor de 600 (seiscentas) quotas, com valor nominal de R\$200,00 (duzentos reais) cada, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, o total de suas 600 (seiscentas) quotas, para o sócio ora admitido **B2I PARTICIPACOES LTDA**, dando-se as partes, neste ato, plena, mútua, geral, inequívoca e irrevogável quitação.

1.2. O sócio **FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI**, já devidamente qualificado, detentor de 600 (seiscentas) quotas, com valor nominal de R\$200,00 (duzentos reais) cada, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, o total de suas 600 (seiscentas) quotas, para o sócio ora admitido **B2I PARTICIPACOES LTDA**, dando-se as partes, neste ato, plena, mútua, geral, inequívoca e irrevogável quitação.

1.3. O sócio **GUSTAVO HORTA PALHARES**, já devidamente qualificado, detentor de 600 (seiscentas) quotas, com valor nominal de R\$200,00 (duzentos reais) cada, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, o total de suas 600 (seiscentas) quotas, para o sócio ora admitido **B2I PARTICIPACOES LTDA**, dando-se as partes, neste ato, plena, mútua, geral, inequívoca e irrevogável quitação.

1.4. O sócio **ROGER GAMA VELOSO**, já devidamente qualificado, detentor de 600 (seiscentas) quotas, com valor nominal de R\$200,00 (duzentos reais) cada, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, o total de suas 600 (seiscentas) quotas, para o sócio ora admitido **B2I PARTICIPACOES LTDA**, dando-se as partes, neste ato, plena, mútua, geral, inequívoca e irrevogável quitação.

1.5. O sócio **THIAGO ALEXSANDER COSTA GREGO**, já devidamente qualificado, detentor de 600 (seiscentas) quotas, com valor nominal de R\$200,00 (duzentos reais) cada, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, o total de suas 600 (seiscentas) quotas, para o sócio ora admitido

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia – BH | CEP: 30.150-330
Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/24

B2I PARTICIPACOES LTDA, dando-se as partes, neste ato, plena, mútua, geral, inequívoca e irrevogável quitação.

2 – INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS:

2.1. Fica admitido neste ato o sócio **B2I PARTICIPACOES LTDA**, com sede na Rua Maranhão, nº 166, sala 1300, bairro Santa Efigenia, CEP: 30.150-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 31211144938, CNPJ 31.100.299/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, **GUSTAVO HORTA PALHARES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido em 25/05/1985, portador da Carteira de Identidade nº. MG-11913855, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 067.962.796-03, residente e domiciliado à Rua Genoveva de Souza, 1617, Apto 404, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte - MG, CEP 31.030-220, em face das cessões de quotas descritas no item 1, supra;

2.2. Fica admitido neste ato o sócio **EMANUEL GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido em 19/02/1980, portador da carteira de identidade nº. MG-7769681, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob n.º 036.415.236-21, residente e domiciliado à Rua Panema, 261, Apto 301, Bairro Renascença, Belo Horizonte – MG, CEP 31.130-620, o qual ingressa na sociedade com a subscrição de 1 (uma) quota, no valor de R\$200,00, totalmente realizada e paga em moeda corrente, neste ato.

2.3. Em face das alterações acima apontadas, a cláusula quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social será de R\$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais) divididos em 3.001 (três mil e uma) quotas de capital com valor nominal de R\$200,00 (duzentos reais) cada, já devidamente integralizado. O capital social fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	%	Valor Total
B2I PARTICIPAÇÕES LTDA	3.000	99,96%	R\$ 600.000,00
EMANUEL GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA	1	0,04%	R\$ 200,00
TOTAL	3.001	100%	R\$ 600.200,00

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia – BH | CEP: 30.150-330
Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio se limita às suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do total do capital social de conformidade com as normas inseridas no Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406/2002.

3 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

3.1. Estabelece-se ainda alteração na cláusula terceira, que trata do objeto social, passando a mesma a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DA SOCIEDADE:

A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de consultoria, especialmente de gestão de negócios; estruturação de negócios de parcerias público-privadas e concessões em geral, realização de serviços de engenharia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

4 – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

4.1. A Administração da Sociedade passará a ser exercida por administradores sócios e não sócios, sendo criada a Diretoria Presidente, Diretoria Administrativa/Financeira e a Diretoria Técnica.

4.2. Diante das alterações acima detalhadas, a cláusula quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração será exercida por tempo indeterminado pelos administradores não sócios: (i) **FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, nascido em 26/06/1951, portador da Carteira de Identidade nº. MG-2.097.605, expedida pela polícia civil de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 155.363.516-72, residente e domiciliado à Rua Abadessa Gertrudes Prado, nº 155, apartamento 203, Bairro Vila Paris, Belo Horizonte - MG, CEP 30.380-790, o qual exercerá o cargo de **Diretor Presidente**; e (ii) **GUSTAVO HORTA PALHARES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido em 25/05/1985, portador da Carteira de Identidade nº. MG-11913855, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia – BH | CEP: 30.150-330
Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/24

CPF sob o n.º 067.962.796-03, residente e domiciliado à Rua Genoveva de Souza, 1617, Apto 404, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte - MG, CEP 31.030-220, o qual exercerá o cargo de **Diretor Técnico**; e pelo administrador sócio: **EMANUEL GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA**, já devidamente qualificado, o qual exercerá o cargo de **Diretor Administrativo/Financeiro**, devendo cada um, exercer as funções dos seus respectivos cargos. O Diretor Presidente e o Diretor Técnico deverão representar ativa e passivamente a sociedade para todos os fins legais e de direito, inclusive judiciais e extrajudiciais, sendo-lhes outorgados amplos e gerais poderes de representação da sociedade, em conjunto ou individualmente. Esses poderes abrangem, inclusive, entre outros, os de representar a sociedade perante entidades, autarquias e órgãos da administração pública municipal, estadual e federal; cabendo aos referidos administradores a prática de todos os atos necessários à gestão da sociedade. Ao diretor Diretor Administrativo/Financeiro é conferido os mesmos poderes dos demais diretores, mas sempre em conjunto com outro diretor, sendo-lhe vedada a representação individual da sociedade.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto acima, cada Diretor terá ainda as obrigações próprias da sua diretoria, conforme delineado nos incisos seguintes.

I - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Gerir as atividades da sociedade, promovendo a gestão e o controle das atividades das demais diretorias;
- b) Firmar a assinatura de qualquer documento que implique obrigação ou direito para a sociedade, individualmente ou em conjunto com os demais diretores;
- c) Realizar gastos conforme valores e/ou percentuais definidos em orçamento para a sua diretoria e autorizar gastos das demais diretorias.

II - Compete ao Diretor Técnico:

- a) Analisar e elaborar planejamento técnico e financeiro de novos Projetos e/ou licitações;
- b) Estabelecer padrões e procedimentos para a execução dos projetos;
- c) Gerir os projetos em execução, garantindo a qualidade técnica;
- d) Gerir o acervo técnico de atestação e conhecimento da sociedade;
- e) Gerir a alocação da equipe aos projetos;
- f) Realizar gastos conforme valores e/ou percentuais definidos em orçamento para a sua diretoria;

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia - BH | CEP: 30.150-330

Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/24

- g) Firmar a assinatura de qualquer documento que implique obrigação ou direito para a sociedade, individualmente ou em conjunto com os demais diretores.

III - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- a) Gerir o fluxo de contratação de pessoal;
- b) Gerenciar os contratos;
- c) Determinar a alocação da equipe de profissionais;
- d) Gerenciar as compras e gastos operacionais;
- e) Coordenar fluxo, documentos e andamento das Licitações;
- f) Elaborar orçamento para aprovação dos sócios;
- g) Realizar gastos conforme valores e/ou percentuais definidos em orçamento aprovados pelos Sócios;
- h) Controlar registros nas entidades competentes e seus atestados;
- i) Propor políticas/ fluxo/ regulamentos administrativos;
- j) Executar as políticas/ fluxo/ regulamentos administrativos aprovados pelos Sócios;
- k) Gerir a política de Cargos e Salários;
- l) Gerir o Fluxo de Caixa;
- m) Gerenciar a Contabilidade;
- n) Gerir contas a pagar e contas a receber;
- o) Acompanhar a execução financeira de cada Projeto;
- p) Realizar Projeções e Planejamentos Financeiros;
- q) Analisar impactos financeiros nas oportunidades de investimento da sociedade;
- r) Apresentar relatórios mensais da situação financeira dos projetos e global da sociedade aos sócios;
- s) Controlar Certidões de regularidade cadastral;
- t) Realizar gastos conforme valores e/ou percentuais definidos em orçamento para a sua diretoria;
- u) Firmar contratos com bancos ou instituições financeiras, sempre em conjunto com outro Diretor.

Parágrafo 2º - É vedado a qualquer um dos sócios, a utilização do nome da sociedade para atendimento a interesses pessoais que fujam ao objeto social, tais como a concessão de avais, fiança ou quaisquer outras garantias pessoais que possam implicar obrigação para a mesma.

Parágrafo 3º - É lícito ao(s) administrador(es) constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores especificando no instrumento respectivo os atos que poderão praticar os poderes de que estão investidos e o prazo de duração do mandato, salvo nos casos de mandatos judiciais, que serão constituídos por tempo indeterminado.

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia – BH | CEP: 30.150-330

Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/24

Parágrafo 4º - A Sociedade não possui Conselho Fiscal.

5 – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

5.1. Estabelece-se ainda alteração na cláusula sexta, que trata da deliberações dos sócios, passando a mesma a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

As deliberações que dizem respeito à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão a Ata de reunião, levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ATA.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião dos sócios dar-se-á por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 2º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e em seguida, com qualquer número.

Parágrafo 3º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 4º - A reunião dos sócios ocorrerá, nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/02, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo 5º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio, ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo 6º - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º da presente cláusula:

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia – BH | CEP: 30.150-330

Tel. +55 (31) 3508-7375



- I. aprovação de contas da administração;
- II. designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. destituição dos administradores;
- IV. fixação da remuneração dos administradores e dos valores e percentuais de lucros a distribuir para cada sócio, inclusive de forma desproporcional.
- V. modificação do contrato social;
- VI. incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII. requerimento de recuperação judicial, bem como apresentação de plano de pagamentos aos credores, de conformidade com o disposto na Lei nº 11.101/2005;
- IX. aprovação da avaliação de bens eventualmente utilizados pelos sócios para a integralização do capital social;
- X. participação em grupo de sociedades;
- XI. celebração de quaisquer instrumentos que importem endividamento acima de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- XII. venda do ativo imobilizado da Sociedade;
- XIII. aprovação do desenvolvimento de novos empreendimentos, diversos daqueles compreendidos no negócio da Sociedade, ou da aquisição de participações societárias ou de ativos não relacionados ao negócio da Sociedade, independentemente da estrutura.

Parágrafo 7º - As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os seguintes quóruns:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do parágrafo antecedente;

II – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do parágrafo antecedente;

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou neste contrato social.

Parágrafo 8º - Cada sócio terá direito a tantos votos quanto forem as quotas que possuir no capital social, assim como, a responsabilidade de cada sócio pelas obrigações da sociedade será limitada à participação de cada um no capital social, mas todos respondem solidariamente pela

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia – BH | CEP: 30.150-330

Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/24

integralização do capital social conforme preceitua o art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo 9º - No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo 10º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

6 – DA ADEQUAÇÃO DA REDAÇÃO:

6.1. Em face das alterações acima, adequa-se a redação das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS:

O Exercício Social da Sociedade coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete aos administradores prestar contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, sendo os lucros ou prejuízos apurados submetidos à deliberação dos sócios na forma prevista no presente contrato social, podendo ser mantidos em Reservas para Futuro Aumento de Capital ou repartidos entre os mesmos na proporção da participação de cada um no capital social, admitindo-se a distribuição desproporcional à participação societária na forma prevista na cláusula sexta do presente instrumento.

Parágrafo Único - A sociedade poderá livremente encerrar balanços ou balancetes mensais, e uma vez apurado lucros, poderá efetuar pagamentos aos sócios a título de antecipação de distribuição de resultados por conta de resultados do período base em andamento, de conformidade com deliberação dos sócios na forma do presente contrato social, admitindo-se a distribuição desproporcional à participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia – BH | CEP: 30.150-330

Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/24

A sociedade será liquidada pela vontade dos sócios ou nos casos previstos em lei. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicarão a dissolução da sociedade, a menos que os sócios remanescentes assim deliberem, por unanimidade.

Parágrafo 1º - Em caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, automaticamente as suas quotas serão distribuídas com os seus herdeiros ou sucessores na proporção dos direitos de cada um assegurados na legislação específica, continuando a sociedade com o seu funcionamento normal.

Parágrafo 2º - Se, entretanto, quaisquer herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado pretender retirar-se da sociedade, os seus haveres serão apurados através de balanço a ser levantado especificamente para esse fim em prazo não superior a trinta dias do desligamento, bem como por avaliação procedida por peritos ou árbitros, apurando-se o valor real do capital e dos lucros líquidos apurados, sendo que a cessão das cotas dar-se-á conforme cláusula nona e a forma de pagamento será livremente pactuada pelos interessados.

Parágrafo 3º - Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, conforme a deliberação da maioria absoluta do capital social, não consideradas as cotas do sócio excluído, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º retro.

Parágrafo 4º - No caso de dissolução da sociedade, os sócios elegerão dentre eles um liquidante, que representará a sociedade. O liquidante prestará contas semestralmente, aos demais. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo 5º - No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art.

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia – BH | CEP: 30.150-330

Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/24

1.011, § 1º, da Lei 10.406/02, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

7 – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
"HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA"
22.111.570/0001-91

Em decorrência da alteração acima, o presente Contrato Social, devidamente consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

B2I PARTICIPACOES LTDA, com sede na Rua Maranhão, nº 166, sala 1300, bairro Santa Efigenia, CEP: 30.150-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 31211144938, CNPJ 31.100.299/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, **GUSTAVO HORTA PALHARES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido em 25/05/1985, portador da Carteira de Identidade nº. MG-11913855, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 067.962.796-03, residente e domiciliado à Rua Genoveva de Souza, 1617, Apto 404, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte - MG, CEP 31.030-220; e **EMANUEL GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido em 19/02/1980, portador da carteira de identidade nº. MG-7769681, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob n.º 036.415.236-21, residente e domiciliado à Rua Panema, 261, Apto 301, Bairro Renascença, Belo Horizonte – MG, CEP 31.130-620.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **"HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA"**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 31210362630, em 24/03/2015, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.111.570/0001-91, resolvem de comum acordo fazer a consolidação contratual, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade, caracterizada como sociedade Empresária Limitada, adotará a denominação social de **"HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA."** sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76.

HOUER CONCESSÕES
Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia – BH | CEP: 30.150-330
Tel. +55 (31) 3508-7375



CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FORO:

A sociedade tem sede em Belo Horizonte/MG, Rua Maranhão, nº 166, sala 1000, bairro Santa Efigenia, CEP: 30.150-330.

Parágrafo Único - A sociedade não possui filial, podendo, no entanto, por deliberação dos sócios, abri-las a qualquer tempo, dentro ou fora do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DA SOCIEDADE:

A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de consultoria, especialmente de gestão de negócios; estruturação de negócios de parcerias público-privadas e concessões em geral, realização de serviços de engenharia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social será de R\$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais) divididos em 3.001 (três mil e uma) quotas de capital com valor nominal de R\$200,00 (duzentos reais) cada, já devidamente integralizado. O capital social fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	%	Valor Total
B2I PARTICIPAÇÕES LTDA	3.000	99,96%	R\$ 600.000,00
EMANUEL GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA	1	0,04%	R\$ 200,00
TOTAL	3.001	100%	R\$ 600.200,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio se limita às suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do total do capital social de conformidade com as normas inseridas no Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração será exercida por tempo indeterminado pelos administradores não sócios: (i) **FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, nascido em 26/06/1951, portador da Carteira de Identidade nº. MG-2.097.605, expedida pela polícia civil de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 155.363.516-72, residente e domiciliado à Rua Abadessa Gertrudes Prado, nº 155, apartamento 203, Bairro Vila Paris, Belo Horizonte - MG, CEP 30.380-790, o qual exercerá o cargo de **Diretor Presidente**; e (ii) **GUSTAVO HORTA PALHARES**, brasileiro, casado em

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia - BH | CEP: 30.150-330

Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/24

regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido em 25/05/1985, portador da Carteira de Identidade nº. MG-11913855, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 067.962.796-03, residente e domiciliado à Rua Genoveva de Souza, 1617, Apto 404, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte - MG, CEP 31.030-220, o qual exercerá o cargo de **Diretor Técnico**; e pelo administrador sócio: **EMANUEL GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA**, já devidamente qualificado, o qual exercerá o cargo de **Diretor Administrativo/Financeiro**, devendo cada um, exercer as funções dos seus respectivos cargos. O Diretor Presidente e o Diretor Técnico deverão representar ativa e passivamente a sociedade para todos os fins legais e de direito, inclusive judiciais e extrajudiciais, sendo-lhes outorgados amplos e gerais poderes de representação da sociedade, em conjunto ou individualmente. Esses poderes abrangem, inclusive, entre outros, os de representar a sociedade perante entidades, autarquias e órgãos da administração pública municipal, estadual e federal; cabendo aos referidos administradores a prática de todos os atos necessários à gestão da sociedade. Ao diretor Diretor Administrativo/Financeiro é conferido os mesmos poderes dos demais diretores, mas sempre em conjunto com outro diretor, sendo-lhe vedada a representação individual da sociedade.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto acima, cada Diretor terá ainda as obrigações próprias da sua diretoria, conforme delineado nos incisos seguintes.

I - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Gerir as atividades da sociedade, promovendo a gestão e o controle das atividades das demais diretorias;
- b) Firmar a assinatura de qualquer documento que implique obrigação ou direito para a sociedade, individualmente ou em conjunto com os demais diretores;
- c) Realizar gastos conforme valores e/ou percentuais definidos em orçamento para a sua diretoria e autorizar gastos das demais diretorias.

II - Compete ao Diretor Técnico:

- a) Analisar e elaborar planejamento técnico e financeiro de novos Projetos e/ou licitações;
- b) Estabelecer padrões e procedimentos para a execução dos projetos;
- c) Gerir os projetos em execução, garantindo a qualidade técnica;
- d) Gerir o acervo técnico de atestação e conhecimento da sociedade;
- e) Gerir a alocação da equipe aos projetos;
- f) Realizar gastos conforme valores e/ou percentuais definidos em orçamento para a sua diretoria;
- g) Firmar a assinatura de qualquer documento que implique obrigação ou

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia - BH | CEP: 30.150-330

Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

direito para a sociedade, individualmente ou em conjunto com os demais diretores.

III - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- a) Gerir o fluxo de contratação de pessoal;
- b) Gerenciar os contratos;
- c) Determinar a alocação da equipe de profissionais;
- d) Gerenciar as compras e gastos operacionais;
- e) Coordenar fluxo, documentos e andamento das Licitações;
- f) Elaborar orçamento para aprovação dos sócios;
- g) Realizar gastos conforme valores e/ou percentuais definidos em orçamento aprovados pelos Sócios;
- h) Controlar registros nas entidades competentes e seus atestados;
- i) Propor políticas/ fluxo/ regulamentos administrativos;
- j) Executar as políticas/ fluxo/ regulamentos administrativos aprovados pelos Sócios;
- k) Gerir a política de Cargos e Salários;
- l) Gerir o Fluxo de Caixa;
- m) Gerenciar a Contabilidade;
- n) Gerir contas a pagar e contas a receber;
- o) Acompanhar a execução financeira de cada Projeto;
- p) Realizar Projeções e Planejamentos Financeiros;
- q) Analisar impactos financeiros nas oportunidades de investimento da sociedade;
- r) Apresentar relatórios mensais da situação financeira dos projetos e global da sociedade aos sócios;
- s) Controlar Certidões de regularidade cadastral;
- t) Realizar gastos conforme valores e/ou percentuais definidos em orçamento para a sua diretoria;
- u) Firmar contratos com bancos ou instituições financeiras, sempre em conjunto com outro Diretor.

Parágrafo 2º - É vedado a qualquer um dos sócios, a utilização do nome da sociedade para atendimento a interesses pessoais que fujam ao objeto social, tais como a concessão de avais, fiança ou quaisquer outras garantias pessoais que possam implicar obrigação para a mesma.

Parágrafo 3º - É lícito ao(s) administrador(es) constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores especificando no instrumento respectivo os atos que poderão praticar os poderes de que estão investidos e o prazo de duração do mandato, salvo nos casos de mandatos judiciais, que serão constituídos por tempo indeterminado.

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia – BH | CEP: 30.150-330

Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/24

Parágrafo 4º - A Sociedade não possui Conselho Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

As deliberações que dizem respeito à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão a Ata de reunião, levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ATA.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião dos sócios dar-se-á por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 2º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e em seguida, com qualquer número.

Parágrafo 3º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 4º - A reunião dos sócios ocorrerá, nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/02, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo 5º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio, ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo 6º - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º da presente cláusula:

- I. aprovação de contas da administração;
- II. designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. destituição dos administradores;
- IV. fixação da remuneração dos administradores e dos valores e percentuais de lucros a distribuir para cada sócio, inclusive de forma desproporcional.
- V. modificação do contrato social;
- VI. incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia – BH | CEP: 30.150-330

Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/24

VIII. requerimento de recuperação judicial, bem como apresentação de plano de pagamentos aos credores, de conformidade com o disposto na Lei nº 11.101/2005;

IX. aprovação da avaliação de bens eventualmente utilizados pelos sócios para a integralização do capital social;

X. participação em grupo de sociedades;

XI. celebração de quaisquer instrumentos que importem endividamento acima de R\$100.000,00 (cem mil reais);

XII. venda do ativo imobilizado da Sociedade;

XIII. aprovação do desenvolvimento de novos empreendimentos, diversos daqueles compreendidos no negócio da Sociedade, ou da aquisição de participações societárias ou de ativos não relacionados ao negócio da Sociedade, independentemente da estrutura.

Parágrafo 7º - As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os seguintes quóruns:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do parágrafo antecedente;

II – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do parágrafo antecedente;

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou neste contrato social.

Parágrafo 8º - Cada sócio terá direito a tantos votos quanto forem as quotas que possuir no capital social, assim como, a responsabilidade de cada sócio pelas obrigações da sociedade será limitada à participação de cada um no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme preceitua o art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo 9º - No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo 10º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETIRADAS:

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia – BH | CEP: 30.150-330

Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/24

A título de pró-labore, os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a ser determinada de acordo com a conveniência da empresa, tomada por deliberação de sócios na forma prevista no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS:

O Exercício Social da Sociedade coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete aos administradores prestar contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, sendo os lucros ou prejuízos apurados submetidos à deliberação dos sócios na forma prevista no presente contrato social, podendo ser mantidos em Reservas para Futuro Aumento de Capital ou repartidos entre os mesmos na proporção da participação de cada um no capital social, admitindo-se a distribuição desproporcional à participação societária na forma prevista na cláusula sexta do presente instrumento.

Parágrafo Único - A sociedade poderá livremente encerrar balanços ou balancetes mensais, e uma vez apurado lucros, poderá efetuar pagamentos aos sócios a título de antecipação de distribuição de resultados por conta de resultados do período base em andamento, de conformidade com deliberação dos sócios na forma do presente contrato social, admitindo-se a distribuição desproporcional à participação societária.

CLÁUSULA NONA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO:

É vedada a cessão de quotas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais é assegurado o direito de preferência na proporção de sua respectiva participação, e a admissão de novos sócios somente poderá ser efetivada com o expresso consentimento de todos os sócios, mediante alteração contratual.

Parágrafo 1º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente ao remanescente, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 2º - Se nenhum dos sócios usarem o direito de preferência no prazo indicado no parágrafo primeiro, o sócio cedente terá a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia – BH | CEP: 30.150-330

Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/24

A sociedade será liquidada pela vontade dos sócios ou nos casos previstos em lei. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicarão a dissolução da sociedade, a menos que os sócios remanescentes assim deliberem, por unanimidade.

Parágrafo 1º - Em caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, automaticamente as suas quotas serão distribuídas com os seus herdeiros ou sucessores na proporção dos direitos de cada um assegurados na legislação específica, continuando a sociedade com o seu funcionamento normal.

Parágrafo 2º - Se, entretanto, quaisquer herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado pretender retirar-se da sociedade, os seus haveres serão apurados através de balanço a ser levantado especificamente para esse fim em prazo não superior a trinta dias do desligamento, bem como por avaliação procedida por peritos ou árbitros, apurando-se o valor real do capital e dos lucros líquidos apurados, sendo que a cessão das cotas dar-se-á conforme cláusula nona e a forma de pagamento será livremente pactuada pelos interessados.

Parágrafo 3º - Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, conforme a deliberação da maioria absoluta do capital social, não consideradas as cotas do sócio excluído, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º retro.

Parágrafo 4º - No caso de dissolução da sociedade, os sócios elegerão dentre eles um liquidante, que representará a sociedade. O liquidante prestará contas semestralmente, aos demais. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo 5º - No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INÍCIO DE ATIVIDADES:

A sociedade iniciou as atividades em 19/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei

HOUER CONCESSÕES

Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia - BH | CEP: 30.150-330

Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/24

10.406/02, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com deliberação tomada em reunião de sócios, de conformidade com a legislação vigente e aplicável à matéria, especialmente o Código Civil Brasileiro, bem como a utilização do Juízo Arbitral conforme legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que emergir do presente contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em via única, destinando ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 27 de Dezembro de 2018.

CAMILLO FRAGA REIS

GUSTAVO HORTA PALHARES

FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI

THIAGO ALEXSANDER COSTA GREGO

ROGER GAMA VELOSO

B2I PARTICIPACOES LTDA
Representada por: Gustavo Horta Palhares

EMANUEL GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA

HOUER CONCESSÕES
Rua Maranhão nº 166 / 10º Andar, Santa Efigênia - BH | CEP: 30.150-330
Tel. +55 (31) 3508-7375



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/458.970-3	J183936052898	22/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.360.496-93	CAMILLO FRAGA REIS
036.415.236-21	EMANUEL GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA
155.363.516-72	FERNANDO ANTONIO COSTA IANNOTTI
067.962.796-03	GUSTAVO HORTA PALHARES
814.467.996-20	ROGER GAMA VELOSO
044.657.046-07	THIAGO ALEXSANDER COSTA GREGO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, de nire 3121036263-0 e protocolado sob o número 18/458.970-3 em 17/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7144240, em 18/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
155.363.516-72	FERNANDO ANTONIO COSTA IANNOTTI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.962.796-03	GUSTAVO HORTA PALHARES
155.363.516-72	FERNANDO ANTONIO COSTA IANNOTTI
036.415.236-21	EMANUEL GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA
013.360.496-93	CAMILLO FRAGA REIS
814.467.996-20	ROGER GAMA VELOSO
044.657.046-07	THIAGO ALEXSANDER COSTA GREGO

Belo Horizonte. Sexta-feira, 18 de Janeiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 23/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 18 de Janeiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7144240 em 18/01/2019 da Empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Nire 31210362630 e protocolo 184589703 - 17/01/2019. Autenticação: 585D79B5249FA89E69A5534C96687615ECB80F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/458.970-3 e o código de segurança Qcet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 24/24